



# Prefeitura Municipal de Viçosa

36 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

## LEI Nº 289/78

Dispõe sobre aquisição onerosa de terreno rural no Município de Viçosa.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóveis na Zona Rural do Município de Viçosa.

Art. 2º - Os imóveis adquiridos por força desta lei serão destinados para neles serem edificadas escolas rurais municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e nove (29) de dezembro de 1978

*Cesar Sant'Anna Filho*  
Cesar Sant'Anna Filho

Prefeito Municipal

*Antônio Zaharã*

Antônio Zaharã

Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 29/12/78)

# Assinaturas



---

---

---

---